

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.432/11

EMENTA: Dá nova redação a itens do artigo 1º da Lei 1.409, de 20.12.2010 e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passam a vigorar com a seguinte redação os itens abaixo do artigo 1º da Lei 1.409, de 20 de dezembro de 2010:

Construção de Moradias:– Destinado à construção de casas e distribuição de material de construção a pessoas reconhecidamente pobres e carentes e àquelas em situações de emergência e/ou de calamidade pública.

Saúde Solidária:– Destinado à concessão de auxílio financeiro a pessoas carentes para pagamentos de exames, consultas, medicamentos, transportes e tratamentos médicos, clínicos e odontológicos, bem como para aquisição de equipamentos odontomédicos, quando requisitados por profissional habilitado da área de saúde, atestando sua real necessidade para o paciente.

Art. 2º – Esta Lei, mantidas todas as demais normas estabelecidas pela Lei 1.409/10, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2011

Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos
Prefeita